

Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul
Departamento de Ações em Saúde
Seção de Saúde da Mulher e Coordenação Estadual da Atenção Básica

NOTA DE ALERTA SES RS: Mortalidade Materna por COVID-19

Monitoramento das gestantes e puérperas com síndrome gripal e confirmadas com COVID-19

Editada em 12/08/2020.

Frente ao surgimento de novos dados referentes à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que apontam para uma **elevada morbimortalidade de gestantes e puérperas brasileiras e à identificação dos primeiros óbitos maternos no estado do Rio Grande do Sul** associados à infecção por COVID-19 e SRAG não identificada, faz-se necessário um alerta aos serviços da rede de atenção à saúde da mulher, com o intuito de proteção das mulheres.

Salienta-se que as mudanças fisiológicas no organismo da gestante e da puérpera levam a uma predisposição a infecções graves, inclusive respiratórias, e as alterações anatômicas reduzem sua tolerância à hipóxia¹. Grávidas em qualquer idade gestacional (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal) compõem a população com condições e fatores de risco para possíveis complicações da Síndrome Gripal.

O decreto Nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e os Protocolos Modelos de Distanciamento Controlado do RS e classificam a **gestante de alto risco como grupo de risco para a COVID-19**.

Reforça-se a importância de ações de alerta e de monitoramento dos sintomas respiratórios (febre $\geq 38^{\circ}\text{C}$ ou sensação febril, mesmo que relatada e um ou mais dos seguintes sintomas: tosse, dor de garganta, dificuldade respiratória, ou falta de ar e sintomas gastrointestinais) de todas as gestantes e puérperas, bem como que se deve orientar como proceder e qual serviço buscar, atentando para as informações de contatos recentes com pessoas diagnosticadas com infecção pela COVID-19. **Este alerta torna-se mais importante quando a gestante ou puérpera for portadora das comorbidades: diabetes, obesidade, doenças cardíacas ou respiratórias.**

Ressalta-se, ainda, que gestantes e puérperas são grupo prioritário para testagem e para a realização de RT-PCR, conforme NOTA INFORMATIVA 15 COE/SES-RS; todos os casos de SG e SRAG deverão ser notificados nos sistemas de informação (e-SUS Notifica, SIVEP-Gripe e GAL), com o preenchimento obrigatório do CPF². **Recomenda-se o preenchimento de todos os campos e especial atenção aos campos que tem preenchimento automático no e-SUS Notifica (identificação do usuário), verificar se há necessidade de correção.** Para o acompanhamento e monitoramento dos casos, o endereço de residência precisa estar atualizado, conforme o instrutivo de encerramento dos casos positivos e monitoramento de casos no e-SUS Notifica do COE/RS³. Todos os testes rápidos (TR) realizados, independente de terem sido comprados pelo município ou fornecidos pelo MS e SES, devem ser inseridos no e-SUS Notifica independente do resultado. Sobre os dados clínicos epidemiológicos, no campo “condições”, marcar a opção gestante ou caso se trate

¹Nota Técnica 02/2020 - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA AS MATERNIDADES EM PERÍODO DA COVID-19. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/04181050-nt-02-orientacoes-tecnicas-para-as-maternidades-em-periodo-da-covid-19-02jun.pdf> Acesso em: 06 ago. 2020.

²NOTA INFORMATIVA 15 COE/SES-RS. Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionada à infecção humana pelo COVID-19, sistemas de notificação, rede laboratorial e estratégias de testagem. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202008/03093259-nota-informativa-15-31-07-2020-final.pdf> Acesso em: 06 ago. 2020.

³INSTRUTIVO DE ENCERRAMENTO DE CASOS POSITIVOS E MONITORAMENTO DE CASOS NO E-SUS NOTIFICA. Aos perfis municipais do e-SUS Notifica (versão 29/05/2020 – COE/RS). Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/29184107-instrutivo-e-sus-notifica-29052020-coers.pdf> Acesso em: 07ago. 2020.

de uma mulher no puerpério, no campo “sintomas”, marcar a opção “outros” e acrescentar a informação puerpéra.

A equipe da **Atenção Primária em Saúde (APS)** deve intensificar o monitoramento das **gestantes ou puérperas sintomáticas com indicação de isolamento domiciliar**, conforme o proposto na Nota Técnica 01/2020 – ORIENTAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DE PRÉ-NATAL DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19⁴, acompanhando-a, bem como aos seus familiares com síndrome gripal, de maneira contínua durante todo o período do isolamento.

Recomenda-se que o **monitoramento das gestantes e puérperas sintomáticas seja realizado a cada 24 horas, até 14 dias após o início dos sintomas, por telefone, e por monitoramento presencial em domicílio no 3º, 5º, 10º e 14º dias do início dos sintomas pelo agente comunitário de saúde (ACS), técnico ou auxiliar de enfermagem ou profissional de nível superior (conforme organização da equipe)**; além disso, pode ser feito o monitoramento em outros dias e situações, conforme se julgue necessário.

Para as gestantes e puérperas sintomáticas, sugere-se o acompanhamento da saturação de oxigênio.

Considerando que para o RT-PCR a coleta deve ser realizada até o 7º dia de início dos sintomas, preferencialmente do 3º ao 5º dia do início dos sintomas e que puérperas têm preferência para a realização deste teste, recomenda-se que nestas visitas, entre a do 3º e do 5º dia após o início dos sintomas, seja organizada a realização da coleta. Identificados sinais de agravamento no quadro clínico da gestante ou puérpera, deve-se proceder o encaminhamento para serviço de referência, não sendo necessário aguardar resultado de PCR para Covid-19.

Cientes de que muitas maternidades têm mantido a orientação de alta precoce, reforça-se que devem **ser priorizados os procedimentos de alta responsável**, o contato da maternidade com o município e/ou com a unidade de APS de referência, para o seguimento do cuidado às gestantes e puérperas, principalmente das sintomáticas¹.

Os serviços devem **garantir a longitudinalidade do cuidado à mulher e ao recém nascido**. O Sistema de referência e contrarreferência precisam estar fortalecido com fluxos bem estabelecidos com a equipe da APS, já que a maior parte dos óbitos constatados de mulheres com infecção por COVID-19 e SRAG não identificada ocorreu no 3º trimestre da gestação e no período puerperal. Recomenda-se que a **1ª consulta puerperal continue sendo realizada, preferencialmente no ambiente domiciliar**. A consulta do puerpério tardio (até 42 dias pós parto), que exigirá um exame físico mais detalhado, precisa ocorrer presencialmente, no serviço de saúde, com seus respectivos desdobramentos e acompanhamentos. Recomenda-se também reforçar orientações de isolamento social no puerpério, evitando aglomerações, contatos e visitas, sempre que possível.

A SOGIRGS⁵ publicou uma nota com orientações que sugerem a troca de função ou o trabalho remoto (home office), ou, se essas opções não forem viáveis, o afastamento da gestante do trabalho, através de um relatório médico, para instruir a paciente e o empregador sobre os riscos envolvidos na exposição de gestantes ao Novo Coronavírus. A Nota esclarece que não há uma lei federal (que valha para o país todo) que obrigue o afastamento de gestantes, ou de outros integrantes do grupo de risco, do trabalho (na esfera privada) em tempos de pandemia, salvo nas hipóteses de casos confirmados ou suspeitos de Covid-19.

Ressaltamos ainda a necessidade de vigilância sobre eventuais restrições de crescimento fetal, pois já foi constatado que, em casos de infecções pelo Novo Coronavírus podem existir alterações placentárias e maior taxa de retardo do crescimento fetal nesses fetos.

Demais informações disponibilizadas no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS <https://saude.rs.gov.br/coronavirus>.

Porto Alegre, 12/08/2020.

⁴Nota Técnica 01/2020 - ORIENTAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DE PRÉ-NATAL DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/04181050-nt-01-orientacoes-sobre-o-atendimento-de-pre-natal-diante-da-pandemia-do-covid-19-02jun.pdf> Acesso em: 06 ago. 2020.

⁵Orientações sobre o afastamento da gestante durante a pandemia do Novo coronavírus (Sars-CoV-2). Disponível em: <https://sogirgs.org.br/atestado/> Acesso em: 06 ago. 2020.